PORTARIA N.TC-002/2023

Estabelece a forma e os prazos para implementação no sistema de processos (e-Siproc) das alterações normativas introduzidas pelas Resoluções N. TC-204/2022, TC-205/2022 e TC-206/2022.

Vide Portaria N. TC-0142/2021
Vide Resolução N. TC-204/2022
Vide Resolução N. TC-205/2022
Vide Resolução N. TC-206/2022
Vide Portaria N. TC-0141/2023
Vide Portaria N. TC-0277/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000; e pelo art. 271, inciso XXXIX, do Regimento Interno (Resolução N. TC-6/2001);

considerando que os arts. 2º da Resolução N. TC-204/2022 e 3º da Resolução N. TC-206/2022, preveem que a implementação e a modificação dos sistemas informatizados do TCE/SC serão realizadas na forma e nos prazos a serem definidos em portaria;

considerando que a opção pelas formas de comunicação processuais por meio de e-mail ou mensagens instantâneas (*whatsapp*) dependem da disponibilização do respectivo sistema por parte da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), nos termos do art. 9º da Resolução N. TC-205/2022;

considerando os fatos e os fundamentos que compõem o processo SEI n. 22.0.000005703-0;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a forma e os prazos para implementação no sistema de processos (e-Siproc) das alterações normativas introduzidas pelas Resoluções N. TC-204/2022, TC-205/2022 e TC-206/2022.

Parágrafo único. Os trabalhos serão desenvolvidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e contarão com o suporte técnico da Secretaria Geral (SEG) e da Comissão instituída pela Portaria N. TC-142/2021.

Art. 2º A implementação referida no artigo anterior seguirá o seguinte cronograma:

I – Entrega para homologação em 5/1/2023 a possibilidade de o usuário cadastrar a forma que deseja receber as comunicações do TCE/SC;

II – Contratação de empresa para integração do e-Siproc e plataformas de mensagens instantâneas (*whatsapp*) até 5/1/2023;

III – Implantação das regras no e-Siproc para contagem dos prazos para as audiências, citações, diligências e notificações até 20/1/2023;

~~IV – Entrega para homologação em 2/2/2023:~~

IV – Entrega para homologação em 15/3/2023: (Redação dada pela Portaria N.TC-0141/2023, DOTC-e de 09.03.2023)

a) Envio das comunicações por e-mail, whatsapp e sistema conforme definição do usuário;

b) Certidões automáticas de envio, reenvio e recebimento;

c) Possibilidade de exclusão do usuário para recebimento de comunicação por e-mail ou whatsapp, quando configurado a não confirmação do seu recebimento, conforme previsto no art. 6º da Resolução N. TC-205/2022;

d) Alterações dos modelos de comunicações.

~~V – Capacitação das equipes da SEG e do Helpdesk da DTI até 17/2/2023;~~

V – Capacitação das equipes da SEG e do Helpdesk da DTI até 31/3/2023; (Redação dada pela Portaria N.TC-0141/2023, DOTC-e de 09.03.2023)

~~VI – Disponibilização de manual com todas as orientações acerca das comunicações no site do TCE/SC até 3/3/2022;~~

VI – Disponibilização de manual com todas as orientações acerca das comunicações no site do TCE/SC até 17/4/2022; (Redação dada pela Portaria N.TC-0141/2023, DOTC-e de 09.03.2023)

VI-A – realização de ações de divulgação nos diversos canais de comunicação do Tribunal, de 2/5/2023 a 31/5/2023; (Incluído pela Portaria n. TC-0277/2023 – DOTC-e de 02.05.23)

~~VII – Entrada em efetiva operação do novo sistema de comunicações em 6/3/2023.~~

~~VII – Entrada em efetiva operação do novo sistema de comunicações em 2/5/2023. (Redação dada pela Portaria N.TC-0141/2023, DOTC-e de 09.03.2023)~~

VII – entrada em efetiva operação do novo sistema de comunicações em 1/6/2023. (Redação dada pela Portaria n. TC-0277/2023 – DOTC-e de 02.05.23)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de janeiro de 2023.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 06.01.2023.